

**C&A Modas S.A.**

(Companhia Aberta) CNPJ nº 45.242.914/0001-05

**Edital de Convocação**

Convocamos os Senhores Acionistas da **C&A Modas S.A.** (“Companhia” ou “C&A”), na forma prevista no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), para se reunirem em **Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária** (“Assembleia” ou “AGOE”), sob a forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 5º, §2º, inciso I e artigo 28, §§2º e 3º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), a ser realizada no dia 30 de abril de 2025, às 15 horas, por meio da plataforma digital *Ten Meetings* (“Plataforma Digital”), para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **Em Assembleia Geral Ordinária:** 1. Examinar, discutir e deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia contendo as notas explicativas, acompanhadas do relatório e parecer dos Auditores Independentes e do Comitê de Auditoria, Riscos e Finanças da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. 2. Examinar, discutir e deliberar sobre o relatório da Administração e respectivas contas dos administradores relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. 3. Deliberar sobre a proposta da Administração da Companhia para a destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. 4. Determinar o número de membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia a serem eleitos para o próximo mandato. 5. Eleger os membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia. 6. Deliberar sobre a eleição do Presidente do Conselho de Administração, nos termos do artigo 13, (b) do Estatuto Social da Companhia. 7. Deliberar sobre a caracterização da independência dos candidatos para o cargo de membros independentes do Conselho de Administração da Companhia. 8. Fixar o valor da remuneração global da Administração da Companhia para o exercício social de 2025. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** 1. Deliberar sobre a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia de modo a implementar melhorias de governança corporativa e adequá-lo à evolução do atual modelo de negócio da Companhia e novas disposições legais e regulamentares aplicáveis à Companhia. **Informações Gerais:** 1. **Documentos à disposição dos Acionistas:** O manual de participação na Assembleia (“Manual de Participação”), a proposta da Administração da Companhia (“Proposta da Administração”) e os demais documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas na AGOE, estão à disposição dos Acionistas, a partir desta data, na Sede da Companhia, na página de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.cea.com.br/>), da CVM (<http://www.cvm.gov.br>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), na forma prevista da Lei das S.A. e da Resolução CVM 81. 2. **Participação dos Acionistas na AGOE:** Poderão participar da Assembleia ora convocada, os Acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, conforme orientações constantes do Manual de Participação. A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, razão pela qual a participação dos Acionistas poderá ocorrer: (i) Via **Boletim de Voto a Distância** (“Boletim” ou “BVD”) como meio para exercício do direito de voto, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida para a votação a distância constam no Boletim e no Manual de Participação, que podem ser acessados nos endereços eletrônicos da Companhia (<https://ri.cea.com.br/>), da CVM (<http://www.cvm.gov.br>) e da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)); ou (ii) Via **Plataforma Digital**, nos termos do artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM 81, caso em que o Acionista, seus representantes legais ou procuradores poderão: (i) simplesmente participar da Assembleia, tenham ou não enviado o Boletim; ou (ii) participar e votar na Assembleia, observando-se que, quanto ao Acionista que já tenha enviado o Boletim e que, caso queira votar na AGOE, todas as instruções de voto recebidas por meio do Boletim serão desconsideradas. 3. **Documentos necessários para participação na AGOE:** Nos termos do Manual de Participação, a comprovação da qualidade de Acionista da Companhia deverá ser feita nos termos do artigo 126 da Lei das S.A. e do §1º do artigo 11 do Estatuto Social da C&A (“Estatuto”), conforme aplicável. O Acionista que desejar participar da AGOE via Plataforma Digital deverá acessar a página específica da Assembleia (<https://assembleia.ten.com.br/772037831>) e realizar o seu cadastro com, no mínimo, 2 dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia (ou seja, até o dia 28 de abril de 2025, inclusive), e anexar os documentos necessários para a sua participação, conforme orientações constantes do Manual de Participação. Após o recebimento do e-mail de confirmação da aprovação do cadastro pela Companhia, o Acionista deverá utilizar o login e senha cadastrados para acessar a Plataforma Digital. **Nos termos do artigo 6º, §3º da Resolução CVM 81, a Companhia ressalta que não será admitido o acesso à Plataforma Digital de Acionistas que não tiverem realizado seu cadastro ou não apresentarem os documentos de participação necessários, no prazo acima indicado.** A Companhia não exigirá a autenticação, o reconhecimento de firma e/ou a consularização ou apostilamento dos documentos de identificação dos Acionistas, bem como de instrumentos de procuração outorgados a seus respectivos representantes, tampouco exigirá a tradução juramentada das procurações e documentos lavrados ou traduzidos em língua portuguesa ou inglesa, nem dos documentos anexados com as respectivas traduções para esses idiomas. 4. **Informações para participação e votação na AGOE:** As regras e os procedimentos para participação e/ou votação na Assembleia, inclusive orientações sobre acesso e cadastro à Plataforma Digital, constam no Manual de Participação disponibilizado na página de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.cea.com.br/>), da CVM (<http://www.cvm.gov.br>) e da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)). 5. **Voto Múltiplo:** Nos termos da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 70”), o percentual mínimo de participação no capital votante para requerer a adoção do processo de voto múltiplo na eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia é de 5%, devendo essa faculdade ser exercida pelos Acionistas em até 48 horas antes da AGOE, nos termos do §1º do artigo 141 da Lei das S.A.. 6. **Instalação do Conselho Fiscal:** Nos termos do artigo 5º, inciso I-A da Resolução CVM 81 e da Resolução CVM 70, o percentual mínimo de participação no capital social votante para requerer a instalação do Conselho Fiscal da Companhia é de 2%. **A despeito da Possibilidade de Participação Via Plataforma Digital, a C&A Recomenda Fortemente aos seus Acionistas a Adoção do Boletim de Voto a Distância.**

São Paulo, 28 de março de 2025. **Marcos Guimarães Grasso** - Presidente do Conselho de Administração

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a Infraestrutura  
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa  
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link  
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>